ANNO DE 1836. SEGUNDA FEIRA 26 DE SETEMBRO N. 208.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda S. Cypriano e J. Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
27 Terça. Ss. Cosme e D. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
28 Quarta S. Wenceslao Duq. Ses. da Th. P.
29 Quinta ✱ S. Miguel Arcanjo.
30 Sexta S. Jeronimo Dr. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
1 Sabado 1. de Out S. Virissimo Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
2 Domingo O SS. Rozario de N. S. Quart. m. aos 5 m. da t.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 24.

Londres 37 Ds. St. por 1., ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por oio premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6..400 13..200 13..400
.. 4..000 6..700 a 6..800
Pezos 1..440
Premio da prata 50 p. c.

.. das lettras, por mez 1 á 2 por oio
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba —Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 14 de Julho.

A's 10 horas feita a chamada, e achando-se numero legal, foi aberta a sessaõ depois de lida, e approvada a acta d'antecedente.

O Snr. 1. Secretario dando conta do expediente, leo hum officio do Secretario do Senado, que remette a resoluçaõ da Camara dos Deputados, approvando o Tractado com Austria, cuja resoluçaõ naõ pôde ser approvada pelo Senado, em virtude do que a tornou a enviar á Camara, que licou inteirada.

Mencionaraõ-se requerimentos de partes, que foraõ ás Commissões respectivas.

Lendo-se a redacçaõ da resoluçaõ que eleva a congrua do Bispo de Goiaz a 2 côtos e quatro centos mil rs. foi approvada.

Leo se a redacçaõ da resoluçaõ que approva a pensaõ annual de 1:200$ rs. concedida a Joze Ignacio da Silva, e foi approvada.

Leo-se a redacçaõ da resoluçaõ que declarava dever-se ler Maria Vicencia Teixeira, viuva de Francisco Pinto de Araujo, e o lugar de Maria Felizarda, foi approvada.

Hum parecer da Commissão de Commercio, Industria, e Artes, sobre a pretençaõ do Subdito Portuguez Francisco Xavier da Fonceca, que pede hum premio proporcionado á difficuldade, e utilidade, que ao publico deve resultar de huma fabrica de vidros cristalinos, que se propõem estabelecer nesta Cidade, foi a imprimir por ser julgado objecto de deliberaçaõ.

Entrou em discussaõ o parecer da terceira Commissaõ de Fazenda, ácerca das representações das Camaras Municipaes de Taubaté, e Ubatuba: posto a votos foi approvado.

Entrou em discussaõ hum parecer da Commissão de Justiça Civil, ácerca do requerimento dos habitantes de Santo Amaro de Brotas, posto á votos foi approvado.

Ordem do dia.

Continuou a discussaõ do adiamento proposto na antecedente sessaõ pelo Snr. Maciel Monteiro, acerca da resoluçaõ, que tratou dos empregados das Alfandegas do Imperio &c.

O Snr. Maciel Monteiro pedio á Camara licenca para retirar o adiamento proposto, o que lhe foi concedido; e em virtude offereceo huma emenda substituitiva, que foi approvada, e entrou em discussão.

O Snr. Paim propoz, que este negocio voltasse á Commissão para propor huma medida geral.

Sendo apoiado o adiamento proposto foi discutido, e posto a votos não foi approvado.

Continuou a discussaõ sobre a resoluçaõ, e emendas, e ainda ficou adiada por se entrar na outra parte da ordem do dia.

Continuou a discussaõ adiada, e emendas sobre o orçamento do Ministerio da Justiça em presença do Senhor Ministro.

O Snr. Visconde de Goianna fallou a respeito da nomeaçaõ de Juizes de Direito, e disse que alguns Snrs. ao seu ver tem confundido o acto addicional, e o acto de nomear: respondeo ás observações do Snr. Ministro da Justiça ácerca da nomeaçaõ de Magistrados separando-a da opiniaõ do Ministerio. Respondeo ás rasões, e argumentos do Sr. Limpo de Abreu: concluio discorrendo largamente relativo á materia em discussaõ.

O Snr. Limpo de Abreu respondeo ao Sr. Visconde de Goianna, e aos argumentos, que hontem fizeraõ os Srs. Souza Martins, Climaco, e Vasconcellos.

O Snr. Vasconcellos insistio na sua opinião imittida na sessão de hontem.

O Snr. Souza Martins igualmente fallou corroborando a sua opiniãõ.

O Sr. Calmon fallando na materia largo tempo disse a respeito de casas de correcçaõ, que elle simpathisava com o sistema penitenciario: mas que notava defeitos na casa que se estava construindo para este fim. Fallou no ensaio de colonias de degradados, fazendo varias reflexões, Discorrendo sobre as emendas disse que votava por aquella emenda, que eleva a congrua dos Bispos, e igualmente pela que eleva o vencimento dos Conegos.

O Snr. Figueira de Mello fallou sobre todas as emendas do orçamento em discussão.

O Snr. Souza Oliveira tambem fellou sobre a materia.

Ficou pela hora a discussão adiada, e levantou-se a sessão depois das duas horas e meia da tarde.

SENADO.

Sessaõ de 15 de Julho de 1836.

Lido o expediente, continuou a discussaõ adiada da Resoluçaõ que marca as attribuições dos Juizes de Paz ao Art. 3. com a emenda do Snr. Almeida e Albuquerque, mas por se annunciar estar na ante-salla o Snr. Ministro da Guerra, ficou addiada a materia, e introduzido o mesmo Snr. Ministro, continuou a discussão da Lei da fixacaõ das forcas de terra para o anno de 1837 a 1833, no Art. 3. que fica addiado.

O Sr. Borges mandou huma Emenda para que em lugar de dizer, que o Governo fica auctorisado a conceber a 3. parte do soldo aos individuos que marcharem nas expedições dirigidas a qualquer ponto do Imperio, se diga que o Governo côceda, e que seja a todos os que se acharem em campanha viva.

O Snr. Saturnino mandou outra Emenda para que preceituando-se o Governo a que conceda esta gratificaçaõ, se limite todavia para os pontos do Imperio como está no Art.

O Sr. Paula e Souza fez huma indicacaõ para que passando a idéa do Art, a Commissaõ de redaccaõ o redija de modo que se comprehendaõ todos os individuos que cooperarem marchar no futuro ou tenhaõ marchado e mesmo se acharem no ponto em que combatem.

Dando-se a materia por discutida passou-se á discussaõ dos Arts. seguintes, em que naõ houve emendas, e retirando se o Snr. Ministro, passou-se a votar sobre os artigos discutidos, e foi approvado o artigo terceiro com a emenda do Snr. Paula e Souza, regeitadas todas as mais.

Foi approvado o resto da lei com as emendas por ter na outra Camara continuado a discussaõ do artigo 3. da resolucaõ sobre os Juizes de Paz, ficando ainda a materia adiada pela hora.

Falla com que o Exm. Prezidente do Rio Grande do Norte abrio a Assemblea Legislativa Provincial da mesma Provincia, no dia 7 de Setembro do corrente anno.

Srs. Membros da Assembléa Provincial.

Tendo sido nomeado por Carta Imperial de 15 de Fevereiro do corrente anno, para presidir á esta Provincia, e empossado ao 1.º de Maio, p. p.: eu venho, como me incumbe a Lei, aprezentar-vos o seu Estado, e precizões áfim de que possaes providenciar a ellas. Não me posso lizongear de cumprir saptisfatoria e pontualmente tão arduo dever: o curto espaço de minha Administraçaõ; as dificuldades que encontrei na arrecadaçaõ de documentos em que podesse bazear minhas accersões; os trabalhos annexos ao meo cargo, e, mais que tudo, a pobreza de minhas idéas, empessam a execucão de meos bons dezejos; porem ao menos forcejarei por subministrar-vos alguns dados certos, sobre os quaes possaes tomar decizões que milhorem o Estado acanhado d'esta Provincia; e si elles vos não forem sufficientes, o Governo Provincial estará sempre prompto a dar os esclarecimentos, que julgardes precizos ao bom andamento de vossos importantes trabalhos.

Antes de tudo, Srs., cumpre-me darvos a satisfactoria certeza de que o Governo de S. M. I. e C., annuindo aos vossos votos, confirmou por Decreto de 11 de Maio do anno passado, a interessante escolha, que fizesteis de seis Cidadaõs para Vice-Prezidentes da Provincia, estabelecendo a ordem numerica tão necessaria ás substituições, e dando, d'esta maneira, um testemunho naõ equivoco de quão ajustadas forão vossas idéas a tal respeito. Digno, por tanto, Srs., é o Mesmo Governo dos vossos reconhecimentos e sympathias.

Tranquilidade Publica.

Esta Provincia, Srs., que em nada cede ás outras do Imperio, quanto ao espirito de quietacaõ, e que parece encerrar em seo o Trono da benifica Paz, esteve a pontos de ver tremolar o sanguento estandarde da guerra civil.

A Lei Provincial de 28 de Março do anno passado, que suprimio a Villa d'Angicos, creada em virtude da Rezoluçaõ do Conselho do Governo de 11 d'Abril de 1833, mandando reverter o seo Municipio para o da Villa da Princeza, ministrou a cauzal: por quanto, descontentes os abitantes d'aquella Villa, d'uma Lei que lhes tirava certa reprezentaçaõ na ordem social, endereçarão ao meo Antecessor uma Petição em que pedião lhe não sancionasse a Lei, que então se discutia; mas, não tendo aparecido um resultado propicio, por isso que ella foi sancionada, derijirão uma outra Petição acompanhada de um assignado de, quazi, duzentas pessoas, na qual requerião, que se suspendesse a execução da referida Lei, até que vós, tomando os seos queixumes em consideração, a revogasseis. Considerando meo Antecessor, que seria estabelescer um perigozo precedente, deixando de por em efectiva execucão um Acto Legislativo já sancionado, deferio á aquella supplica, mandando—que os requerentes o executassem, comprometendo-se todavia a trazer á vosso conhecimento o objecto de suas queixas—; mas, firmados sempre em suas

razõ-, os abitantes d'aquelle extincto Municipio negarão obediencia, não só á suaradita Lei, porem ainda ás ordens do Governo Provincial. Foi n'este aparo que o meo Antecessor, convencido de que um negocio de tanta monta, e que podia involver a Provincia em uma guerra civil, precizava de mais alta intervenção, o levou á consideracão do Governo Supremo, o qual Resolveo, por Avizos da Secretaria de Estado dos Negocios da Justica de 19 de Fevereiro, e de 24 de Março do corrente anno, que, exgotados todos os recursos e meios consilatorios, tivessem lugar os da força: justissima, certamente, tal rezolução, porque tendia a fazer respeitar a Lei, e ao mesmo Governo Provincial.

Tal era, Srs., o estado das couzas, quido tomei conta da Prezidencia, e bem despersuadido de poder dar fin á uma contenda tão melindroza, lancei mão dos meios suazorios, como mais proficuos, e elles produzirão o feliz resultado, que eu dezejava. Aquelles que até então ostentavão a mais decidida repugnancia, e repugnancia que já degenerava em rezistencia, mostrarão-se doceis ás minhas reflexões, e ordens, em consequencia do que foi plenamente cumprida a Lei, esvaecendo-se d'esta arte a tormentoza borrasca que ameaçava tantos desares: permitime pois que vos dê os mais asizados parabens. Mas agora cumpre desempenhar-me da promessa, que fiz aos abitantes daquelle extincto Municipio, submetendo á vossa consideracaõ as razões pelas quaes julgo deverem elles ser attendidos.

Eu, Srs., sempre reputarei como pouco boa uma Lei que, naõ aprezentando um bem geral e uma salutar influencia sobre todos aquelles para quem é feita, desgosta e prejudica aos que se pretende beneficiar. Esta consideraçaõ deverá estar sempre presente aos olhos da razaõ do Legislador para que se naõ encaminhe ao fazimento de Leis, muitas vezes, parciaes e inexequiveis. A Lei Provincial de 28 de Março do anno passado, parece estar compreendida na regra que acabo de estabelescer, por quanto, tendo ella unicamente por fim, reunir o Municipio da extinta Villa d'Angicos as da Villa da Princeza, nem uma utilidade se vê resultar d'aqui, nem em favor dos abitantes d'esta, nem dos d'aquella Villa; naõ em favor dos segundos, porque o aumento de seo municipio os naõ isenta, e menos diminue os impostos e obrigacões á que saõ adstrictos: naõ acrescenta suas fortunas; naõ lhes facilita mais os recursos judiciarios, e naõ assegura milhor administracaõ Municipal; naõ em favor dos primeiros, porque bem longe de carear-lhes os convenientes já apontados, priva-os do direito de Municipalidade, direito este que os mesmos reputaõ como um verdadeiro bem, dando a sua extinçaõ o caracter d'um verdadeiro mal; priva-os do promto recurso das Justiças, por que em vez de os encontrarem entre si, lhes é necessario percorrer muitas legoas para pedir um mandado, propor uma acçaõ &. &., resultando d'aqui, que o indigente deixe, infinitas vezes, de litigar seo bom direito pelo tremor das despezas inseparaveis d'uma jornada mais longa, e d'uma rezidencia mais aturada fóra de sua caza; dificulta extremamente a execuçaõ das Posturas da respectiva Camara, vedando a estatuicaõ d'uma boa Policia Municipal; e, o que é mais, gera uma multidaõ de descontentes, cuja obediencia naõ se pode dizer segura pela convicçaõ em que ficaõ de que uma tal Lei é parcial. Si pois, Srs., é exacto o que acabo de ponderar-vos; si essa fracçaõ dos Rio Grandenses tem, assim como todo o resto da Provincia, direito aos beneficios que rezultaõ de vossas decizões; si, na devizaõ dos Termos, deve-se attender á concentracaõ, dispersaõ, e comodidades dos povos, como é consagrado na Carta de Lei de 29 de Novembro de 1832, julgo, que deveis revogar aquella Lei Provincial, germen de tantas dicidencias, e pedra de escandalo de tantos descontentes. A Petiçaõ que foi dirijida ao meo Antecessor, vos será aprezentada para que naõ julgueis que encareço as circunstancias.

Nem se diga, Srs. Representantes da Provincia, que eu me tenho adiantado muito, fazendo uma indicaçaõ que tende a destruir uma Lei por vós feita: naõ se diga, repito, que eu me transformo de Prezidente em Projectista: naõ, á tanto estou autorizado pelo art. 8.º do Acto Addicional á Constituicaõ Politica do Imperio, pois que, impondo-me o dever de vos instruir do estado dos Negocios Publicos da Provincia, e das respectivas providencias que merecerem, julguei acertado dar maior elasterio á uma questaõ, que pode comprometer algum dia o Governo Provincial, á força de se fazer respeitar, e respeitar vossas decizões. Meditai, por tanto, e resolvei.

A' excepcaõ do que levo dito, nada mais, Srs., interrompe a boa paz que esta Provincia desfructá: vossas Leis tem sido religiozamente executadas: as relações que temos com as outras Provincias do Imperio, nenhuma alteraçaõ tem sofrido; tudo, finalmente, respira sucego.

Administraçaõ Judiciaria, e Policial.

Um dos maiores bens, que qualquer Povo pode obter das Leis, é, sem duvida, a prompta e fiel administraçaõ da Justiça, e o maior mal, a privaçaõ d'ella: por isso incumbe, que o Legislador apropriando-se estes sentimentos, providencie como si elle fora o mesmo Povo. O Julgamento por Jurados nas cauzas crimes, estabelescido entre nós por virtude do Codigo do Processo Criminal, pode, apezar das poucas luzes derramadas na populacaõ d'esta Provincia, produzir os seus felices rezultados; mas, Srs., quazi que vos posso afirmar que, com a divizaõ existente das Commárcas, elles nunca aparecerão; por quanto, sendo necessario á um Juis de Facto, desamparar as suas lavouras, os seos gados, e seos interesses, tendo, alem dos quinze dias da Sessaõ ordinaria, de percorrer um espaço de vinte e sinco, trinta, e mais legoas; prefere antes o pagamento da multa do que o comparecimento pessoal no Tribunal, exemplo este tantas vezes repetido, que o Juiz de Direito d'esta Commarca já se tem visto obrigado a xamar extraordinariamente quarenta e seis Juizes por somente averem comparecido quatorze dos sorteados. Eis a razaõ porque se veem continuamente paralizados os trabalhos do Jury; eis porque nos tempos das Sessões se despovoaõ as Repartições Publicas: eis a razaõ porque os Reos, faltos, permiti-me dizer, até do necessario, gemem emparedados annos inteiros sem que possaõ obter nem a sua condemnaçaõ, nem a sua absolviçaõ: eis, em suma, a razaõ, porque se veem montes de Processos sem poder ter o seo devido andamento. N'uma Commarca, Srs., que abrange sessenta, e setenta legoas, naõ pode a Justica ser bem administrada, e é impossivel á um Juis de Direito dividir com aproveitamento os seos cuidados por partes taõ remotas; eu felismente fallo com a experiencia, pois já tenho o cargo de semelhantes Empregos. Julgo, por tanto, que, revogada a Lei Provincial de 28 de Fevereiro do anno passado, deveis criar mais uma Commarca das demazias das actuaes, estabelescendo d'esta maneira mais promptos recursos aos povos, tanto no crime como no civel.

Naõ vos assuste, Srs., a idéa de despender mais a Provincia a tenue soma de Rs. 1:200$000 com o ordenado do Juis de Direito d'uma terceira Commarca: o direito que os Povos tem aos promptos recursos Judiciarios: a impossibilidade em que se axaõ os actuaes Juizes de Direito de percorrer todos os termos: o prodigiozo numero de Juizes de Paz, derramados por tantos Destrictos, e onde se tornaõ arbitros das vidas e bens dos Cidadãos, reclamaõ constantemente mais um centro, em que estejaõ reunidos o judiciario e Policial, e a quem o Governo possa derijir as suas ordens. Naõ é, por tanto, este o cazo em que a economia deve ter lugar.

A Policia, cujos esforcos e vigilancia apadrinhaõ os bens, a onra, e a vida do cidadaõ pacifico; esse preservativo de desordens e crimes, que tanto convem ao grande como ao pequeno Estado, entre nós apenas existe in nomine. Digo que existe in nomine, porque estando ella incumbida aos Juizes de Paz, e Municipaes, estes e aquelles, ou por falta dos precizos conhecimentos, ou por um repreensivel temor de comprometimento, ou finalmente, pelas innumeras attribuicões de que se axaõ sobrecarregados, e deficencia dos meios de as executar, deixaõ viver em branda paz aquelles, que deveriaõ estar sofrendo a merecida retribuiçaõ de suas incorregibilidades; e vos affirmo que em balde me esforçarei por dar o necessario remedio, pois que o defeito existe na sua vicioza organizaçaõ. Si naõ fora o temor que tenho de ver afrontar as Leis Geraes; si naõ estivesse convencido de que é uma perfeita uzurpacaõ de poderes, todo e qualquer acto para cujo fazimento, uma Assembléa Provincial espassa a sua faculdade Legislativa alem do circulo traçado pelo Acto Addicional á Constituiçaõ Politica do Imperio, eu seria o primeiro em propor-vos que, desmoronando o sistema Policial estabelecido pelas Leis Geraes, e aproveitando d'estas o que fosse de milhor, organiza-seis um novo sistema, adaptado á esta Provincia, e fizesseis Leis inteiramente acomodadas ao seo estado de luzes, civilizacaõ, e moralidade; porem zelozo pelo cumprimento das Leis, e fiel aos deveres de meo cargo, limitar-me-ei a lembrar-vos, que somente da Reprezentacaõ Nacional deveis esperar, ou o remedio necessario ao mal, ou a permissaõ de á elle proverdes, seguindo-se d'aqui a necessidade que tendes de fazer xegar ali os vossos votos por meio de uma representaçaõ á tal respeito.

Força é, Srs., tratar aqui do Corpo Policial da Provincia, creado pela Rezolucaõ do Conselho do Governo de 27 de Junho de 1834, e por vos approvado em virtude do art. 4.º da Lei de 4 d'Abril do anno passado. Esse corpo, que foi creado com quarenta praças, naõ tem podido preenxer o fim de sua instituiçaõ; por quanto sendo um numero assez diminuto, e vendo-se forçado o Governo Provincial a lançar maõ d'elle até para a guarniçaõ diaria da Cidade, por naõ aver sufficiente tropa de primeira Linha, apenas e muito apenas sobra gente para as rondas nocturnas. Entaõ apertado das circunstancias rezolvi addir á esse corpo, mais dez praças, ao menos para contrabalancar um igual numero, que de ordinario se axa doente; e mesmo assim tem acontecido infinitas vezes que, em tirando-se seis ou sete para uma qualquer deligencia, o serviço ordinario se atropella e sofre. Mas, deixando essas, e outras dificuldades, que se tem superado com maior ou menor trabalho sob meos cuidados, cumpre que lanceis as vistas para o resto da Provincia, pois que todos como contribuintes devem participar das mesmas vantagens, e da mesma segurança de que gozaõ os abiantes da Capital, e apezar de que o Povo, em geral, seja manco e amador da paz, qual será o lugar, n'este mundo, aonde naõ exista a maldade, e por consequencia a faculdade de cometer crimes? O Juiz de Direito da Commarca do Assú tem constantemente requisitado um Destacamento, naõ só para poder, com o auxilio da força, cumprir as Leis Policiaes e Criminaes, porem mesmo para a conservacaõ dos criminozos na malsegura Cadeia da Villa da Princeza, d'onde se evadem todos os que n'ella saõ reclusos, levando com sigo a certeza de naõ serem perseguidos pela impotencia do Juis. Quazi todos os Juizes de Paz de ambas as Commarcas fazem ver, e o Governo conhece, a precizaõ de conservar Destacamentos em outros diferentes pontos da Provincia para terror dos máos, e segurança dos bons. Eu mesmo, Srs., desanimo em qualquer plano de melhoramento que conceba a respeito da Policia pela absoluta falta de tropa; e por isso dai vos pressa a, approvando a medida que tomei de addir os dez omens ao corpo, e leva-lo ao indespensavel numero de cento e vinte.

Talvez que supponhaes excessivo o numero de praças, que acabo de indicar; talvez mesmo julgueis como um impossivel, que a Policia do Rio Grande do Norte necessita de tanta gente; porem a experiencia que nunca engana, e em quem tenho aprendido, tem-me feito conhecer, que o vosso succego, e o sócego da Provincia inteira, está dependente da pontual execuçaõ da minha proposta.

Naõ perdendo de vista a materia, devo ponderar-vos que muito convem serem vinte praças de cavallaria; e se vos lembrardes das violentas marxas á que obriga uma rigorosa Policia, alem da presteza com que, muitas vezes, devem ser transmittidas as ordens do Governo Provincial, tereis poupado, á mim o trabalho de demonstrar aquella conveniencia, e á vós o tempo que podeis consumir com maior utilidade. Finalmente, Snrs. devo fazer-vos sentir a grande precisaõ que á de creardes mais dous Officiaes para esse corpo, visto que naõ é possivel ao unico que actualmente existe, apezar de seos disvelos e reconhecida aptidão, dar conta do trabalho inherente á seu cargo: assim como de, quanto antes, apresentardes um Regulamento que ponha termo aos abusos que tem occasionado a sua falta, cumprindo-me, entretanto, scientificar-vos de que, para obstar á continuas desobediencias que se comettião, e para aver alguma regularidade no corpo, mandei pôr em execuçaõ, provisoriamente, alguns capitulos do Regulamento do Corpo Municipal da Corte, que julguei mais apropriados.

Instrucçaõ Publica.

Sobre este ponto, Snrs., um certamente dos mais interessantes, pouco, ou nada de lizongeiro, tenho a apresentar-vos: e isto ainda mais sensivel se torna pela certeza de que, a instrucaõ publica de accordo com a sã moral, adoca os costumes, anima a pratica das virtudes, forma bons cidadãos, e estabelesce, de tal maneira uma fonte perenne de felicidades.

As Aulas primarias desta Provincia, em numero de — trinta — axaõ-se, quasi todas, providas, e segundo os mappas remettidos á Secretaria do Governo, eu deveria dizer vos, que é prodigioso o numero dos Alumnos, e ainda mais o seu aproveitamento, assim como, que os respectivos Professores saõ as pessoas mais abeis, de toda a Provincia; porem, fazendo uzo de minha razaõ, e dando atençaõ á pessoas desinteressadas e circunspectas, eu vos affirmo que, com diminutissimas excepções, todos saõ incapazes do Magisterio, já por absoluta falta da necessaria instroçaõ, e ja (alguns) por vicios, que tarde ou cedo devem afectar os verdes corações dos educandos.

Sem que eu tenha ainda percorrido todos os pontos da Provincia, e por consequencia, assistido as lições de taes Professores; todavia mesmo da minha residencia, onde tenho conversado alguns, e visto producções d'outros, lastima a perda irreparavel da mocidade pela consideracaõ de que está confiada á direçaõ de omens, que nem ao menos sabem enunciar, e escrever com alguma exactidaõ aquillo que pensaõ. Bem conheço, Snrs., que verdades taõ duras, e proferidas sem atavio naõ podem agradar aos que se interessaõ no seo misterio; porem é forcoso, despresando recentimentos, confessar o mal para obter a cura.

(Continuar-se á.)

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 23.

PORTARIA.

Ao Inspector do Arsenal de Marinha ordenando lhe que mande fazer o conserto de que precisa o Escaller da Repartição da Saude, emprestando algum do Arsenal para o Serviço da Saude em quanto se faz o conserto, cuja despeza mandará o mesmo Inspector apresentar ao da Thezouraria para a mandar satisfazer, e carregar a Estação a que compettir.

Navios Despachados no dia 24

Brigue Inglez -- Ellen -- Para Liverpool Mestre John Johuns -- Dito Dito -- Cyble -- Para Liverpool Mestre William Armstrones Dito Brasileiro -- S. Joze Triunfante -- Para Lisboa, Mestre João Gonçalves Rocha.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessaõ de 24 de Setembro.

Na Appellação civel do Juizo do Civel desta Cidade Appelante a Fazenda Nacional, e Appellado Joze Antonio Gomes Junior foi confirmada a sentença recorrida.

Na Appellação civel do mesmo Juizo Appellante Jorge Brochshuret, e Appellado Christovão Guilherme foi a sentensa confirmada.

Nos Embargos ao Accordão proferido na Appellacão civel do ex Juiz Municipal da Cidade de Olinda Embargante Antonio Francisco Bezerra, e Embargado Francisco Antonio de Souza Leão se julgou pelo desprezo de Embargos.

Nos Embargos ao Accordão proferido na Appellacão Civel desta Cidade Embargante Jozé Joaquim da Costa e Embargado Manoel Duarte Ferreira forão os mesmos disprezados mandando se tranzitar a sentenca.

Nos Embargos ao Accordão proferido n'Appellação civel do Juizo do civel desta Cidade Embargante Felippe de Souza Santiago e Embargado João Rodrigues Ferreira forão julgado pelo disprezo delles mandando-se tranzitar a sentença.

Nos Embargos ao Accordão proferido na Appellação civel do Juizo do civel desta Cidade Embargante Manoel Luiz da Viga, e Embargado Francisco Gomes; forão os mesmos Julgados provados, e reformado o Accordão embargado.

Na Appellação civel do Juizo do Civel desta Cidade Appellante os Administradores da caza do falecido Manoel Mathias de Freitas, e Appellado Antonio Gomes Villar foi confirmada a sentenca appellada.

Na Appellação civel do Juizo do civel desta Cidade Appelante a Camara Municipal da mesma, e Appellado Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto foi confirmada a sentensa de que se recorrêo.

Na Appellação civel do Juizo do Civel desta Cidade Appellante a Fazenda Nacional, e Appellado Joaquim Gonsalves Meirelles se Julgou pela confirmação da sentensa.

Na Appellação civel do Juizo do civel desta Cidade Appellante o Reverendo Prior do Convento do Carmo do Reciffe, e Appellado Manoel João de Miranda foi reformada a sentenca Appellada.

Na Appellação civel do Juizo do Civel desta Cidade Appellante Joze Izidoro da Silva, Appellado Francisco Joze de Mello, se não tomou conhecimento della.

Na Appellação civel do Juizo do civel desta Cidade Appellante Vicente Ferrer da Purificação, e Appellada a Fazenda Nacional foi confirmada a sentença de que se appellou.

Nos Embargos ao Accordão proferido na appellação civel Juizo do civel desta Cidade Embargantes Joanna Francisca, e seus filhos, e embargada Jozefa Maria da Conceição se julgou por o dispreso dos me mos Embargos.

Na Appellação civel do Juiso do civel do Seara appellante Manoel Caetano de Govêa, e appellados a viuva e herdeiros de Manoel Gomes da Cunha se mandou que fossem os autos com vista áo Curador Geral.

Na Appellação civel do Juizo do civel desta Cidade appellantes a viuva e herdeiros de Bento Joze da Gosta, e appellado Luiz Eloe Durão como administrador de sua mulher foi reformada a sentença appellada.

Na appellação civel do Juiso de Orfãos das Alagôas appellante o Juizo, e appellado Diogo Burnet se mandou dizer o Curador Geral.

Na appellacão crime do Juiso dos Jurados da Cidade de Olinda appelante o Padre Manoel Ignacio de Carvalho e appellado o Promotor Publico, se julgou o recurco improcedente.

Na appellação crime do Juizo de Direito desta Cidade appellante Luiz Pereira de Faria como administrador de seo escravo Miguel, e appellada a Justiça não tomarão conhecimento do recurço á face da Legislação existente.

Foi pefferidas prorogação do Inventario pedida por João Correia Gomes.

PREEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 24.

Illm. e Exm. Sr.—Acaba de participar-me o Carcereiro da Cadeia d'esta Cidade ter ha pouco fallescido na mesma Cadeia, onde havia s'do hontem recolhido, remettido pelo Sub Prefeito da Freguezia de Muribeca, o facinoroso Manoel Ferreira de Brito dos ferimentos, que recebera no acto de ser preso pela Patrulha do Commissario de Policia do Districto do Loreto contra a qual se havia armado da faca de ponta, que vem margiada no Aucto d'achada, e tambem consta do Termo de resistencia, que o acompanhou; tendo dado motivo á prisaõ do dito facinoroso a denuncia de haver elle commettido crime de morte no lugar de Santo Antonio Grande, e ir seguindo sem passaporte.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 24 de Setembro de 1836.—Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia.—Manoel do Nascimento da Costa Monteiro

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Holandez Leevaart, vindo de Amerstardam, Capitaõ S. J. Schol, entrado em 23 do corrente, Consignado a N. O t. Bieber & Comp.

Manifestou o seguinte.

245 Caixas com queijos, 135 Barricas com Botijas de Ginebra, 200 Botijas de Oleo de Linhaça, 15 Barricas com alpista 20 Ditas com sevada, 2 Caixas com trincal, 1 dita com 210 duzias de Borax, 1 dita com Bizerros, 71 Barrilinho de Potaca, 40 Fardos de papelão, 104 Caixas com papel, 50 ditas com vinho, 149 Barricas de ferrajem, 75 Caixas dita, 50 Fardos de lona da Russia, 24 ditos de brins dito, 1 Caixa com 1 queijo de nata, 6 Barrilinhos com Arenques salgados, 1 Caixa com latas de salmão, 42 Barricas com favas, 4 ditas com bacias d'arame.

O Brigue Sardo União, vindo de Genova Capitão Francisco Chiazzaro, entrado em 23 do Corrente, consignado a João Pinto de Lemos.

Manifestou o seguinte.

50 Ballas de papel, 25 Cascos com azeite, 200 Caixas de massas, 6650 Ladrilhos de marmore, 650 Caçarolas, e tijelas de barro, 2 Caixas com obras de Ouro, 1 Caixa com vellas de cêra, 2 Caixas e 1 caxinha com Calçado.

Fora do Manifesto.

6 Caixas com fazendas, 3 ditas com quadros, 7 ditas com cremor de tartaro, 340 Resteas de alhos, 16 Arrobas de sebôlas, 19 Saccos com 19 mil pezes.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 184.

CORREIO.

O Brigue S. Joze Triunfante recebe a malla para Lisboa no dia 27 do corrente as 4 horas da tarde.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Repartição Fiscal das Obras Publicas, se convida aos Mestres Pintores que quiserem tomar de empleitada a pintura da nova casa dos Jurados compareção na mesma casa em Palacio velho no dia 27 do corrente, pelas 10 horas da manhã, para se lhe diser que pintura tem de faser; afim de poderem faser o seu calculo, e no dia 28 comparecer na casa da dita Administração as 11 horas do dia para ajustar a referida empleitada. O mesmo convite se faz aos vidraceiros que quiserem assentar os vidros nas vidraças da mesma casa. Administração Fiscal das Obras Publicas 24 de Setembro de 1836.

Moura.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Constando me que o lugar denominado Santa Anna de Parnamerim, e huã pequena parte da Caza Forte, pertencem a Freguesia da Boa-Vista, não tenho deixado de reparar nas listas que o Sr. Vigario d'aquella Freguezia tem afixado na porta da Matriz, não incluir nella os moradores d'aquelles lugares que estão nas circunstancias de votar nas Eleições primarias: o que com efeito parece não pequeno descuido da parte do mesmo Sr. Vigario, que muito bem sabe que aquelles moradores são seos Freguezes, não obstante disserem que elle cedêra aquella parte da Freguezia ao Sr. Vigario do Poço da Panella para com mais promptidão Administrar o pasto espiritual as ovelhas daquelle lugar, porem com tudo não deixarão aquelles Freguezes de pertencerem à Freguezia da Boa-Vista, não devendo por consequencia embaraçar esse negocio particular de ambos os Srs. Vigarios, com o Serviço Publico, e como estejão prestes as Eleições dos Eleitores, verêmos se o Sr. Vigario ainda se descuida de sua obrigação, ou se querem incorrer nas penas estabelecidas pela Lei a respeito, não só como Empregado Publico, como por concorrer para que se deixe de executar o que determina a mesma Lei quando se exclue da Lista qualquer Cidadão que está nestas Circuntancias.

Hum habitante daquelles lugares.

Srs. Redactores.

Como athe opresente não tenha obtido resposta da minha pergunta (sobre aqual ainda insisto) encerta no seu Diario de 16 do corrente arespeito dos Empregados Publicos Guardas Nacionaes do 2.° Batalhão desta Cidade, dei-me ao trabalho d'ed'querir a Relação que a esta accompanha dos Empregados que por desvalidos são accosados no servico d'Exercicios, Revistas, e Grandes paradas, e dos que acobertados, deixão de comparecer, a fim de que desta forma chame a attenção do Illm. Senhor. Tenente Coronel Commandante do dito Batalhão e bem possa ser exclarecida a Curiosidade do que tambem sendo Empregado Publico he

Guarda a tropelado.

Rellação dos Empregados Publicos Guardas Nacionaes do 2.° Batalhão desta Cidade, que são despencos do Serviço ordinario, e que são obrigados a comparecerem nos Exercicios, Revistas, e Grandes paradas, por ordem do Exm. Sr. Prezidente.

1.ª Companhia
Comparecem
Os Senhores Joze Innocencio da Costa
Antonio Manoel Estevão
Victorino Joze de Medeiros
Não Comparecem
Bento Joze Fernandes Barros
João Francisco Duarte

2.ª Companhia
Comparece
Joze Ignacio Soares de Macedo
Não Comparecem
Joze Henriques Machado
Antonio de Paula e Mello
Joze Ignacio Fereira Dutra
Antonio Joaquim de Mello Pacheco

3.ª Companhia
Comparessem
Sarafim Pereira da Silva
Manoel Silvestre Ferreira Junior
Joaquim Joze Ferreira da Rocha
Manoel Felipe do Carmo Nunes
Joze Luiz de Mendonça
Thomas de Aquino de Mendonca
Manoel Joaquim Pereira Lobo
Não Comparecem
Manoel Antonio de Souza
Antonio Luiz do Amaral e Silva

4.ª Companhia.
Comparece
João Manoel Ribeiro de Couto
Não Comparecem
Luiz Francisco Barbalho
Antonio Joze de Oliveira
Caetano Gomes da Silva
Francisco Antonio Rabello de Carvalho
Joaquim da Silva Rego
Domingos Martins de Souza
Joaquim Joze de Abreo Junior
Manoel Ferreira da Silva
Francisco Gonçalves Garjao
Francisco Alexandrino de Vasconcellos Caliça
Francisco de Paula e Silva
João Francisco Bastos
Joaquim da Foncesa Soares de Figueredo
Joze Maria da Cruz
João Fernandes da Cruz
Joze Mauricio de Oliveira Maciel
Luiz Joze de Sampaio
Manoel Paula Quintella
Manoel Joze Galvão

5.ª Companhia
Comparecem
João Deniz e Silva
Amaro Francisco de Moura
Não Comparecem
Joze Lourenço Basto
Antonio Francisco Xavier
Verissimo Antonio de Mattos
Silvano Alves Rodrigues

6.ª Companhia
Comparece
João Carlos de Mendonça
Pernambuco ce Setembro de 1836.

AVIZOS PARTICULARES.

Tendo a Administração do Patrimonio dos Orfãos de mandar proceder diversas obras no Collegio dos Orfãos, e concertos na casa n. 69; convida as pessoas que d'elles por menos se quiserem encarregar a comparecerem com seos fiadores na casa das sessões da mesma Administracão no dia 28 do corrente mez as 4 horas da tarde; em cuja ocasião serão presentes as condições e respectivos orçamento.

Casa da Administração dos Orfãos em 23 de Setembro de 1836.

Joze Maria da Cruz.
Escripturario.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de Sexta feira 29 de Julho saber aonde existe um escravo de nome Manoel Joze, e uma escrava de nome Francisca que dizem ser cazados, e de uma Senhora D. Jozefa, venha fallar com o abaixo assignado na sua prensa no Forte do Mattos, ou em sua casa na rua d'Aurora.

Joaquim Francisco de Mello Cavalcante.

☞ Precisa-se de uma preta que saiba cosinhar o diario de uma casa: quem a tiver querendo alugar annuncie a sua morada para se tractar o ajuste.

☞ Quem precisar de uma mulher para ama de homem solteiro, a qual sabe engomar, e cosinhar, dirija-se a rua das Cruzes D. 18.

☞ Quem quiser roupa lavada e engomada, por preço comodo, dirija-se a Sanzala nova sobrado da esquina D. 5, e dá fiador ao dono da roupa.

☞ Joze de Oliveira faz sciente aos Snrs. Collectores das Agoardentes, que do ultimo do presente mez de Setembro em diante não vende mais este genero em sua taverna sita na rua das 5 Pontas D. 14,

por cujo motivo fez o presente annuncio.

☞ Quem quiser dar trez contos de reis a premio de um e meio por cento ao mez por tempo de quatro mezes, com as seguranças necessarias, declare a sua morada, para ser procurado.

☞ Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar, e que seja de idade: quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua da cadeia do Recife loja D. 16, que lá achará quem pertende.

☞ O abaixo assignado faz sciente aos Snrs. Arrematantes das Agoardente que de 30 do Corrente em vante deixa de vender o referido genero por se não conformar na grande quantidade em que foi Colletado na sua venda da rua da Pracinha do Livramento n. 41.

Luiz José Marques.

☞ Existe no beco da Lingoeta venda n. 4 duas cartas vindas do Rio de Janeiro, para os Snr. Joaquim José Rofino, e outra de Joaquim Martins Ramos, e por se ignorar a morada, por isso quem for seo do dono as pode procurar.

☞ Desja se fallar com o Snr. Antonio Joze Teixeira de Albuquerque que antigamente morava no Bairro da Boa vista, ou com pessoa de sua familia, e juntamente de sua mulher Maria Joaquina do Sacramento, ou pessoa que lhe pertença, a bem de seo interesse, ou se não existe, de seos herdeiros: nas 5 Pontas D. 17, ou anuncie para ser procurado quem interesse tiver na familia.

☞ A pessoa que annunciou no Diario n. 182, de 23 de Agosto, propor-se a ensinar meninos, ou meninas as primeiras letras queira annunciar sua morada para ser procurado.

☞ Quem quiser dar 300$ reis, hipotecando se uma escrava mui boa, por espaço de seis mezes, ficando o serviço della pelos juros, procure na rua da Flo entina a ultima casa, que fica por detraz de S. Francisco, que achará com quem tractar este negocio.

☞ Quem annunciou no Diario de 14 do corrente saber de hum escravo pardo que se intitula por forro, com Officio de Tanoeiro e saber ler e escrever e diz chamar-se Manoel Antonio, e que elle, se acha estabelecido no reconcavo da Cidade da Bahia; annuncie a sua morada, para se lhe fallar, ou dirija-se a rua do Rosario larga D. 4 para se lhe dar os signaes certos do dito pardo, e juntamente tractar-se do negocio que convier sobre o mesmo.

☞ Quem precisar de hum portuguez idoso para caxeiro de Padaria, pois intende desta lide: derija se a esta Typografia que se dirá quem hé.

☞ O abaixo assignado, sendo anunciado em 5 do corrente mez por este Diario, fazendo sciente ao Sr. arrematante das agoas ardentes, que não continuava a vender mas o referido genero na sua venda na rua Direita D. 9 esquina do beco do Jozé da Penha, ex quando lhe aparece no dia 22 do corrente hum bilhete do mesmo arrematante, em qual fazia ver ao abaixo assignado que tinha cido coletadc em 60 canadas medida nova; o abaixo assignado faz sciente de novo ao Sr. arrematante que desde o dia assima declarado não continuou a vender mas o dito genero, e para que o mesmo Sr. não alegue petresto algum ao seu favor por deixado o seu bilhete na dita venda, se faz o prezente annuncio.

Joze Marcelino da Roza.

☞ A pessoa que anunciou querer comprar huma caxa de ferro, sendo ainda queira procure na rua nova armazem que vende louça de barro.

☞ O Sr. Sentinella de hum dos largos de huma das Matrizes, e outra ora convertido em almas do Purgatorio, que tanto se ufana em desapreciar os meritos do dignissimo Sugeitinho, gordinho, e baixo na estatura, Irmão de quantas irmandades á aqui nessa Cidade, querendo livre de qualquer paixão que o domine, confessar a verdade, e quanto esse sugeitinho em qualquer Confraria onde é irmão é util; e tanto util que quando por felicidade da tal irmandade o Sugeitinho aceita o cargo, aquelle anno é cheio; ou desempenhado a irmandade; Obras uteis principiadas e acabadas; e sem para isso ter em vistas outro objecto senão a reputação de seu credito, e oprazer que tem nesses objectos de sua intima crença e se o expendido não é exacto qualquer Sr. em termos abeis o contradite, e o mais ficará quando se oferecer ao

Irmão de quantas Irmandades á nesta Cidade.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

☞ A Sumaca Aurora, velleira, e forrada de cobre, sai até o fim do corrente mez, e ainda pode receber alguma carga sendo pouca, assim como passageiros e escravos, tracta-se com Santos Braga, rua da Moeda n. 141.

ARREMATAÇÃO.

Perante a Administração do Patrimonio dos Orfãos se hade arrematar a quem mais der a renda da casa N. 86 do beco da Lingoeta no Bairro do Recife, pelo tempo, e com as condicões que serão presentes no acto da arrematacão: as pessoas que a quiserem arrematar poderão comparecer na casa das sessões da mesma Administração com seos fiadores no dia 28 do corrente mez as 4 horas da tarde.

Caza da Administração dos Orfãos em 23 de Setembro de 1836.

Joze Maria da Cruz.
Escripturario.

COMPRAS.

Uma porta já servida com o seu caxilho: quem tiver annuncie.

☞ Um relojo que seja sofrivel: a fallar com Joaquim Baptista e Mello, na rua de S. Bento em Olinda.

☞ Quem tiver alguma casa terrea para vender que seja boa, e que tenha bons comodos, com tanto, que seja nos Bairros da Boa-vista, ou de Santo Antonio; ou algum sitio perto da Praça procure na casa do Cirurgião Manoel Bernardino na rua da cadeia defronte da Opera, 1.º andar, ou annuncie para ser procurado.

VENDAS.

Uma morada de casa de sobrado, na rua da Aurora da Boa-vista n. 12, pertencente ao Padre Antonio Joze de Souza: na rua do Cêbo junto ao sobrado novo do Lavra, a fallar com o mesmo dono.

☞ Um cavallo de estribaria ruso, equipa, e carrega, e pelo seo tamanho pode servir para carrinho: na rua Nova loja D. 3 a fallar com Manoel Joaquim Venancio.

☞ Um sitio com casa de pedra e cal muito fresca, e com optima vista: no pateo do antigo sobrado da Magdalena: a fallar na Alfandega armasem n. 7.

☞ Um escrava de boa figura, sem vicios, e achaques, proprio para o servico de campo de que tem perfeito conhecimento: na rua que atravessa da Gloria para a da Alegria casa confronte ao Assougue.

☞ Uma molatinha bem clara, e bom cabello, com idade de 7 annos, bonita figura: na rua do Nogueira pegado a venda que vira para Santa Rita nova.

☞ Uma armação que serve para venda, e loja, no largo de N. S. do Terço D. 5. pagando-se de aluguel 8$000 reis; e por preço muito comodo o seguinte — 1 balança grande com seus pezos 9$, 1 dita de barcão dito 6$, 3 ternos de folha já aferidas 2$, 1 dito de pão novos já aferidos 2$880, 1 dito dito velho 2$, 1 lampião novo grande 2$, 1 funil de páo 800, 2 barricas grandes 2$560, 2 camteiros que acomoda 10 pipas 6$400, 27 torneiras pequenas e grandes 1$600; á fallar no Beco do marisco na Venda D. 10.

☞ Uma balça toda forrada de taboas que servio na passagem da Madalena, propria para conduzir gente para trabalharem em algum navio de clena, pois tem 14 palmos de largura, e 30 de cumprimento: na praia do Collegio a vella, e nas 5 Pontas D. 17 para tractar do ajuste.

☞ Dois toneis para agoardente bem construidos, e outros cascos para o mesmo genero: na venda da rua da Pracinha do Livramento n. 41; os quaes se vendem por não se continuar a vender o referido genero.

☞ Um optimo escravo e muito sadio (sendo para fora da Provincia): na rua Nova junto a ponte D. 36.

☞ Um cavallo de bons andares, novo, e muito manco sem axaques, ruço branco, por preço comodo: no porto das canoas do Recife armasem D. 4.

☞ Chumbo de munição grosso e fino por preço comodo: na rua da Madre de Deos loja n. 12.

☞ Uma armação de loja com caixilhos: na Pracinha do Corpo Santo D. 67.

☞ Farinha de mandioca de superior qualidade; abordo da Sumaca Nova Sociedade, fundiada defronte do Collegio, a 2560 reis o alqueire.

☞ Boa farinha de mandioca em saccas e sem ellas e por preço comodo: no armasem de Santos Braga, rua da Moeda n. 141.

☞ Uma armação de loja com 300 pares de sapatos de toda qualidade por preço muito comodo, dando-se metade a praso com boas firmas: na rua Direita D. 11.

☞ Um cazal de escravos ladinos custumados aos trabalhos de Engenhos, e em estado de ainda darem muito serviço: na rua da Larangeira caza terrea quaze defronte do Cirurgião Peixoto; ou na rua das Cruzes a falar com João Xavier Carneiro da Cunha.

☞ Um moleque criolo de 10 annos, sem vicio algum: no pateo do Carmo venda D. 1.

☞ Um molatinho de 8 annos annos, sem achaque algum, proprio para ser educado, por preço comodo: quem o pertender annuncie.

☞ Tijollos de alvenaria, tapamento, e ladrilho por preço comodo: na Senzalla velha n. 26.

☞ Um sitio no principio da estrada do Arraial, muito antes de chegar ao sitio do Padre Mauricio, e se acha bastanto plantado na frente de muitos pés de larangeiras, e cafeeiros, e em uma das extremas plantado de espinhos, em terras proprias: quem o pertender dirija se a Joze Joaquim da Costa Leite, na rua da Madre de Deos logo ao principio.

☞ Uma Espingarda muito boa, e por preço comodo: a fallar com o Academico Joaquim Baptista e Mello, na rua de S. Bento em Olinda.

☞ Uma venda na rua do Vigario n. 30, com fundos sofriveis, faz duas frentes e tem dos balcoens e morada por sima: na mesma.

☞ Uma escrava muito ladina, cosinha, engoma, lava, e cose, tudo muito bem, vende-se para fora da terra, sendo de barra fora: na rua das Agoas verdes, casa do Tenente Felis Migueis.

☞ Cartas de silabas primeira e segunda collecção, resmas de todas as qualidades, cartas de convite para interro, ditta para o setimo dia, conhecimentos, bilhetes em branco para botica, dittos de vinho de varias qualidades, e licores: na rua do Fagundes sobrado D. 10.

☞ Hum preto de Nação bem sadio e robusto com officio de serrador e proprio para servisso de campo por ter cido criado neste trabalho: na Rua das 5 Pontas D. 142.º andar.

☞ Huma preta de meia idade por cento e cincoenta mil reis: na rua da Aurora sobrado de hum andar.

☞ Tijoloe de alvenaria, tapamento e ladrilho por preço comodo: na Senzala velha n. 26.

ALUGUEIS.

Aluga-se na Caza-Forte um sitio com boa boa casa e vivenda, contendo duas sallas, quatro alcovas, cosinha, estribaria &c. Quem quiser dirija-se ao atterro da Boa-vista 1.º andar da primeira casa passando a ponte.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Manoel, nação Angola, altura ordinaria, cor fulla, com faltas de dentes, nariz regaçado, pez apalhetados, e disparado; fugio do sitio do Arraial, no dia 6 de Maio: qualquer Capitão de campo, ou outra qualquer pessoa, leve a seo senhor, na esquina da Pracinha do Divramento, loja do Burgos Ponce de Leon, que dá 16$000 reis.

Fugio no dia 18 do corrente um molato por nome Marcos, idade 23 a 25 annos, estatura baixa, grosso do corpo, nariz chato, a venta direita mais larga do que a esquerda, olhos algum tanto saidos para fora, cabellos pretos e estirados, fizionomia carregada, e tem grande proa de valentão levou vestido um uniforme todo branco, e tem mais uniformes, e consta que tomou por caminho a estrada de Goianna, recomenda-se a todas as authoridades por onde elle possa passar que não deixem escapar e o facão remetter a casa de caldeireiro na rua Nova D. 14; aos Capitaens de campo compensados.

☞ Joze de nação gabão, estatura baixa, de meio corpo, cor preta, ea rosto meio redondo, de idade pouco mais ou menos de 40 annos; fugido as trez horas da tarde do dia 19 do corrente mez de Setembro: é canoeiro, e oleiro de telhas que trabalhava na Olaria do fundão: os aprehendedores, o levem a seu Snr. Francisco de Amorim Lima na rua do Caldeireiro sobrado de 2 andares D. 5. que será recompensado.

☞ No dia 21 do corrente fugio do lugar do Monteiro, a da casa de seo Senhor o Coronel Joze do Rego, Barros, um escravo pardo, claro, cheio do corpo, de nome Bento, official de sapateiro, o qual se diz andar mesmo por esta Praça; por cuja rasão se roga á todas authoridades que o pegar, hajão de o meter na cadeia; assim como se roga tambem a todas as pessoas de fora no caso d'ahi aparecer, que he remetão a casa de seo dito Snr., pois serão bem recompensados.

Repete-se o presente annuncio sobre a escrava Catharina moca, que terá de idade quinze annos, estatura baixa, cabeca cumprida, pernas arquiadas, pés compridos, maons secas, peitos altos, cintura fina, que fugio á 13 de Julho do corrente anno as 8 horas da noite, e não tem apparecido, tendo sido procurada, e admira não ter sido ella axada, ou pegada pois foi creada em casa, e nenhum uso tinha de rua, e nem conhecimento fora. Quem a descobrir, appareça no 2.º andar da casa de trez sobrados por sima da Botica na rua do Collegio D. 5, que será recompensado.

☞ No dia 19 do corrente desappareceo da Cidade d'Olinda um Moleque de nome Joze nação do Gentio d'Angola idade de 12 annos cor bastante preto olhos grandes testa sahida para fora beicos grocos; desconfia se que fosse furtado: os aprehendedores quirão levalo em Olinda a entregar na venda do Varadouro da esquina por baixo das cazas do Sr. Antonio Ignacio Xavier, ou no Recife a caza do Sr. Manoel Cardozo da Fonceca junto a Cadeia que serão gratificados generosamente.

Taboas das mares cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua.		Hora da preamar		
16 — Segunda	-	7h. 18	m.	Tarde.
17 — T:	-	8 - 6	»	
18 — Q:	-	8 - 54	»	
19 — Q:	-	9 — 42	»	
20 — S:	-	10 — 30	»	
21 — S:	-	11 — 18	»	
22 D:	-	12 — 6	»	Man.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 24.

Lisboa; Bergantim Portuguez Africano, Cap. Joze da Silva Cruz: varios generos. Passageiros 2.

Barcelona; Escuna Hespanhola Ulifus, M. Agostinho Marestanes: varios generos.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.